



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV  
Coordenação de Desenvolvimento  
Gerência de Cultura, Esporte e Lazer

Termo de Referência - RA-REC/CODES/GECEL

## OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição dos seguintes materiais abaixo especificados:

1.1.1 Materiais Permanente

**03 TENDAS 6x6**

## JUSTIFICATIVA

2.1. A GECEL desta RA, por meio do **Documento de Formalização de Demanda** ([140962965](#)) solicitou a aquisição de tendas, que irá proporcionar estruturas para atendimento a comunidade com Cultura, Esporte e Lazer, diversão, atendimentos sociais e de empreendedorismo local, com fortalecimento dos laços sociais e regionais, através da promoção de várias atividades na região.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Sendo **03** (tendas) medindo 06 metros frente x 06 metros profundidade, de 02,05 metros altura nos pés de sustentação, com cobertura (tipo laje ou pirâmide) com lona branca - PVC Anti-chamas e Anti-fungos, com estrutura em tubo galvanizado, solda Mig/chapa: 14 e 18, parafusos 3/8 com fechamentos laterais.

## GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias úteis.

## PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo vencedor da disputa.

6.2. Local de entrega: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS- AE - Avenida Recanto das Emas, Qd. 206/300, Área Especial 02, Centro Urbano, - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

6.3. Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e especificações constantes neste Termo de Referência. Seu recebimento será feito por intermédio de servidor da Administração Regional do Recanto das Emas, competente para tal ato.

7.2. O servidor responsável pelo recebimento fará análise quanto às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os materiais deverão ser entregues, a expensas do adjudicatário, nas quantidades contratadas, no local designado neste Termo de Referência.

7.6. Todas as despesas com entrega dos materiais adquiridos (frete, despachos e outras) são de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Regional do Recanto das Emas arcar com quaisquer despesas dessa natureza.

## VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a aquisição materiais, será apresentado por meio de cálculo do valor médio de no mínimo 03 (três) propostas a serem cotadas com base em preços públicos e/ou orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

## METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado para a presente aquisição se dará com base em Quadro Comparativo de Preços praticados pelo mercado.

Informamos que a orçamentação em comento será norteadada pelo § 4º, do artigo 105 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

***"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."***

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA**

10.1. A seleção da proposta será feita por meio de opção pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. Para a seleção, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.

## **OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

11.1.1. Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material esportivo adquirido.

11.1.2. Manter, durante a entrega dos materiais esportivos, todas as condições exigidas para sua habilitação.

11.1.3. Atender com presteza as solicitações da unidade.

11.1.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega do material

11.1.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais.

11.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

11.1.7. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

11.1.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dessa contratação.

11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

11.1.11. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

### **11.2. DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material esportivo dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material esportivo, fixando prazo para a sua correção;

11.2.4. Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto.

11.2.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

## FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Recanto das Emas- Avenida Recanto das Emas, Qd. 206/300, Área Especial 02, Centro Urbano, - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

12.4. O pagamento só será efetuado se a empresa encaminhar além da Nota Fiscal as certidões negativas abaixo;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: <https://www.tst.jus.br/certidao1#>
- CERTIDÃO NEGATIVA – SEFAZ  
DF: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>
- CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA  
FEDERAL: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- CERTIDÃO NEGATIVA – FGTS CAIXA: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

## SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei 14133 de 01/04/2021, cito:

*"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - as peculiaridades do caso concreto;*

*III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;"*

## DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada não poderá alegar motivo de força maior, para justificar o atraso no fornecimento dos materiais ou a falta de materiais no seu estoque, estes citados neste Termo de Referência.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3. Informamos ainda, que os bens serão adquiridos por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do artigo 75 da [LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021](#), que versa:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).**"

Atenciosamente,

Recanto das Emas– DF, 24 de maio de 2024

**ANDRÉ LUIZ PINTO FERREIRA**

Gerente de Cultura, Esporte e Lazer

Matrícula nº 1693072-X



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PINTO FERREIRA - Matr.1693072-X, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer**, em 10/06/2024, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Matr.1710679-6, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 10/06/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140966436)  
verificador= **140966436** código CRC= **AB25038E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF  
Telefone(s):

Criado por [andre.ferreira](#), versão 7 por [andre.ferreira](#) em 24/05/2024 11:46:28.